



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.712 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/97, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 062/97, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando a colaboração entre as partes na manutenção de veículo da Vara de Infância e Juventude desta Comarca.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 133/98

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1978, de 07/07/98.